



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2025.

Marques de Souza, 26 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para suprir o cumprimento de obrigações legais que não foram inicialmente previstas no Orçamento Anual.

O crédito suplementar especial se refere a devolução de saldo remanescente de recursos da Defesa Civil, em específico da pavimentação da Rua Arno Becker.

Diante das argumentações acima, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovelem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAIRTON FREDERICO HEINECK
Prefeito em Exercício

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 034/2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.

VICE PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais) em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade: 01 - SECRETARIA DE OBRAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 68 - SERVICOS DE TRANSPORTE URBANO
Projeto/Atividade: 1.049 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
Classificação: 3.3.20.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FR: 500 Rec.: 001

Valor R\$ 2.260,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior são indicadas as seguintes fontes de recursos:

a) SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR

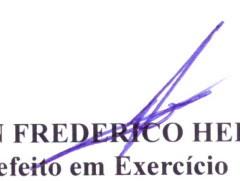
FR 500

Valor R\$ 2.260,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.


LAIRTON FREDERICO HEINECK
Prefeito em Exercício